



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

**CHAMAMENTO PÚBLICO – PMSPI Nº 004/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## 1 – PREÂMBULO:

– A Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Paraná, através da Comissão de Contratação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.080/1990, Lei nº 14.133/2021, e Portaria 2488/2011 e demais legislações aplicáveis torna pública a realização **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – PARANÁ.**

## 2 – OBJETO:

- 2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para prestação de serviços Técnicos e Especializados em geral, junto a Rede de Saúde Municipal, para preenchimento dos referidos cargos, existentes na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos a seguir, conforme serviços abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR R\$ |
|------|--|-----------|
| 1    | Prestação de Serviços de <b>ASSISTENTE SOCIAL</b> Sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 23,14     |
| 2    | Prestação de Serviços de <b>EDUCADOR FÍSICO</b> , Sendo <b>20 ou 40 horas semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b> | 23,14     |



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

|    |  |       |
|----|--|-------|
| 3  | Prestação de serviços de <b>VETERINÁRIO (A)</b> , sendo <b>20 ou 40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 28,76 |
| 4  | Prestação de serviços de <b>ENFERMEIRO (A)</b> , sendo <b>40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 28,76 |
| 5  | Prestação de serviços de <b>FARMACÊUTICO (A)</b> , sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento junto a Farmácia Básica Central, ou nas Unidades Básicas de Saúde. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b> | 23,14 |
| 6  | Prestação de serviços de <b>FISIOTERAPIA</b> , sendo <b>20 ou 40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 23,14 |
| 7  | Prestação de serviços de <b>NUTRIÇÃO</b> , sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 23,14 |
| 8  | Prestação de serviços de <b>ODONTOLÓGICOS</b> , sendo <b>20 horas ou 40 Horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 35,49 |
| 9  | Prestação de serviços de <b>PSICOLOGIA</b> , sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 27,71 |
| 10 | Prestação de serviços de <b>TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM</b> , sendo <b>40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 20,67 |
| 11 | Prestação de serviços de <b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b> , sendo <b>20 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 35,49 |

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que não atenderem ao item 6.1 deste termo.

### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

---

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no Departamento de Licitação, sito à Praça Padre José Rossi, nº. 354 CEP- 86.945-000, Fone (43) 9 9188-5922 em São Pedro do Ivaí – Paraná.

4.2 – Serão considerados credenciadas as Pessoas Jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

4.5 – Todas as empresas interessadas **serão devidamente homologadas**, e o Contrato de Prestação de Serviços será elaborado posteriormente, **caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços.**

### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1, **a partir da publicação do referido edital, no Departamento de Licitação**, no horário das 08h00min as 12h00min às 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, sito à Praça Padre José Rossi, nº. 354 CEP- 86.945-000, Fone (43) 991885922 em São Pedro do Ivaí – Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – PMSPI. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE.**

**NOME DA EMPRESA**

**INTERESSADA: ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

---

## 6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de Pessoas Jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) – Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
- d) – Cópia do CNPJ da empresa;
- e) – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- f) – Certidão Negativa Débito Estadual;
- g) – Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da empresa;
- h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
- k) – Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do CNPJ, podendo ser tirado junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;
- l) – Cópias do Contrato Social e suas alteração (ões);
- m) – Cópias da CI/RG e CPF/MF, CRM e Diplomas do(s) sócio(s) gerente(s);
- n) – Documentos dos prestadores de serviço:
  - > Cópia do RG, CPF ou CNH;
  - > Cópia da Carteira do Conselho de Classe do PR;
  - > Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso;
  - > Diploma ou Declaração de Conclusão de Especialidades;
  - > Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe de Pessoa Física do Prestador de Serviço;

## 7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Jornal Tribuna do Norte, site da prefeitura e PNCP, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento, POR ORDEM DE PROTOCOLO.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

### **8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

---

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados/credenciados por ordem de protocolo e apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.

8.7 – As empresas credenciadas serão contratadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver, redução de profissionais ou novas contratações, seguindo a ordem de inscrição.

8.8 – Os serviços serão ofertados ao candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

8.9 – Caso o primeiro inscrito não tenha condição de atender a demanda ofertada, o serviço será passado para o segundo inscrito e assim sucessivamente.

### **9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

---

9.1 - As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

9.2 - O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados ao Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da saúde para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados em geral, junto a Rede de Saúde Municipal, para preenchimento dos referidos cargos, existentes na Secretaria Municipal de Saúde, será de **até R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais)**.

9.3 - O prazo de execução será do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2026**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão **efetivados e pagos em proporcionalidade**.

9.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 - O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 - Cada área credenciada terá sua agenda e carga horária definida pelo respectivo Contrato de Prestação de Serviço;

9.7 - A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 - O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, prevista pelo itens 9.7.

9.9 - A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

## **10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

---

10.1 - O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 002 / 2025 - PMSPI e Lei Federal nº. 8080/90, Lei 14.133/2021, Portaria nº 2488/2011, será do **dia 28 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2026**.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

## **11 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

11.1 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

11.2 - O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

formal a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

### **12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

---

12.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

12.2 – O saldo contratual, em caso de término antes do prazo final avençado, poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

---

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de Ouvidoria nas unidades de saúde do Município.

13.3 – Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.3.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.3.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.3.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.3.9 – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.3.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

## 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

---

14.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado sempre entre os dias 10 a 15 do mês seguinte, após avaliação técnica da execução dos serviços pela SMS.

14.2 – O respectivo Contrato de Trabalho disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

14.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de transferência eletrônica realizada pelo Departamento Municipal de Fazenda.

14.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentária:

**09 Fundo Municipal de Saúde**

**09.01 Fundo Municipal de Saúde**

**103010428.2.041000 Manutenção de Saúde Pública – Atenção Básica**

**3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso - 303**

## 15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

---

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 e 165 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação conforme Lei 14.133/2021.

## 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

---

16.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

16.2 – O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16.3 – O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

16.4 – Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul - Paraná, como competente para dirimir



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **17 - ANEXOS:**

---

17.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMSPI, em endereço indicado no item 5.1:

- a) Anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de idoneidade;
- c) Anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Anexo V – Tabela de Valores referenciais.

São Pedro do Ivaí, Paraná, 26 de Fevereiro de 2025.

**Rildo Bernardes de Camargo**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A/C:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COM VISTAS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, divulgado pelo Município de São Pedro do Ivaí - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 004/2025.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Conselho nº: \_\_\_\_\_ R.G.nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

São Pedro do Ivaí – Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura e Carimbo da Empresa.**



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

## ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A/C:

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COM VISTAS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – PR.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ acima firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Pedro do Ivaí - Pr, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura e Carimbo da Empresa.**



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

## ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMSPI Nº 004 / 2025

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2025.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.**

**PROCESSO Nº 014 / 2025.**

**CONTRATO Nº..... / 2025**

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. .... / 2025, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, nº 354, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.102.481-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 608.912.119-34, casado, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 10.588.370/0001-45, localizado na rua Francisco de Melo Sobrinho nº 423, nesta cidade, neste ato representada pela **Sra. SIMONE TAVARES MAGRI**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, devidamente inscrita no CPF sob o número 008.208.699-02, residente e domiciliada nesta cidade, **AUTORIZA** a Empresa:

....., Prestadora de serviços de....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste

ato representado pela (o) Sra (o)....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., CRM-PR ....., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços de ....., objeto do Chamamento Público nº 004/2025, de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, existentes na secretaria municipal de saúde, pelo período de / 2025, para preenchimento dos referidos cargos, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, **nos termos da Lei nº. 8080/1990, Lei nº 14.133/2021**



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

**Portaria 2488/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:**

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº 004/2025 que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR R\$ |
|------|--|-----------|
| 1    | Prestação de Serviços de <b>ASSISTENTE SOCIAL</b> Sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 23,14     |
| 2    | Prestação de Serviços de <b>EDUCADOR FÍSICO</b> , Sendo <b>20 ou 40 horas semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b>                                       | 23,14     |
| 3    | Prestação de serviços de <b>VETERINÁRIO (A)</b> , sendo <b>20 ou 40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 28,76     |
| 4    | Prestação de serviços de <b>ENFERMEIRO (A)</b> , sendo <b>40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 28,76     |
| 5    | Prestação de serviços de <b>FARMACÊUTICO (A)</b> , sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento junto a Farmácia Básica Central, ou nas Unidades Básicas de Saúde. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b> | 23,14     |
| 6    | Prestação de serviços de <b>FISIOTERAPIA</b> , sendo <b>20 ou 40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 23,14     |



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

|    |   |       |
|----|---|-------|
| 7  | Prestação de serviços de <b>NUTRIÇÃO</b> , sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 23,14 |
| 8  | Prestação de serviços de <b>ODONTOLÓGICOS</b> , sendo <b>20 horas ou 40 Horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 35,49 |
| 9  | Prestação de serviços de <b>PSICOLOGIA</b> , sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b> | 27,71 |
| 10 | Prestação de serviços de <b>TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM</b> , sendo <b>40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 20,67 |
| 11 | Prestação de serviços de <b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b> , sendo <b>20 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 35,49 |

2) - O Credenciado como profissional da área de saúde, é detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº 004/2025, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de ..... / 2025, será de **R\$ 0,00** (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos, com valores referenciais.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (Quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze), do mês seguinte, após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

ato da rescisão. Quanto ao profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de ..... / **2025** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei nº 8080/90, Lei nº 14.133/2021 Portaria 2488/2011** e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

São Pedro do Ivaí – Paraná em ..... de.....de 2025.

**Simone Tavares Magri**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

## ANEXO IV.

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ.**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025 DA PMSPI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PARANÁ.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, nº 354, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.102.481-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 608.912.119-34, casado, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 10.588.370/0001-45, localizado na rua Francisco de Melo Sobrinho nº 423, nesta cidade, neste ato representado pela **Sra. SIMONE TAVARES MAGRI**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, devidamente inscrita no CPF sob o número 008.208.699-02, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e \_\_, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na Rua

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 004/2025, Termo de Inexigibilidade nº 011/2025, Processo nº 014/2025 e que se regerá pelas Lei nº 8080/1990, Lei nº 14.133/2021, e Portaria nº 2488/2011, atendendo as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de São Pedro do Ivaí:

- **(Descrição das atividades a serem executadas conforme– Anexo V)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito na Lei nº 8.080/90, Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 2488/2011.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até **ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2026**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

**09 Fundo Municipal de Saúde**

**09.01 Fundo Municipal de Saúde**

**103010428.2.041000 Manutenção de Saúde Pública – Atenção Básica**

**3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso - 303**

## CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2026**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

5.2 – O saldo contratual, em caso de término antes do prazo final avençado, poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos V e Anexos III.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados, sempre entre os dias 10 a 15 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Conforme item 11, DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO, item 11.1 e 11.2 do referido Edital.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8080/1990 e Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

**Estado do Paraná.**

da Lei nº 8090/1990 e Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**RILDO BERNARDES DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Simone Tavares Magri**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome / Cnpj  
Empresa Credenciada.

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 01.**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 02.**



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

ANEXO V.

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

PLANILHA DE VALORES.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025.

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR R\$ |
|------|--|-----------|
| 1    | Prestação de Serviços de <b>ASSISTENTE SOCIAL</b> Sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 23,14     |
| 2    | Prestação de Serviços de <b>EDUCADOR FÍSICO</b> , Sendo <b>20 ou 40 horas semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b>                                       | 23,14     |
| 3    | Prestação de serviços de <b>VETERINÁRIO (A)</b> , sendo <b>20 ou 40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 28,76     |
| 4    | Prestação de serviços de <b>ENFERMEIRO (A)</b> , sendo <b>40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 28,76     |
| 5    | Prestação de serviços de <b>FARMACÊUTICO (A)</b> , sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento junto a Farmácia Básica Central, ou nas Unidades Básicas de Saúde. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b> | 23,14     |



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná.

|           |   |       |
|-----------|---|-------|
| <b>6</b>  | Prestação de serviços de <b>FISIOTERAPIA</b> , sendo <b>20 ou 40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 23,14 |
| <b>7</b>  | Prestação de serviços de <b>NUTRIÇÃO</b> , sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b>   | 23,14 |
| <b>8</b>  | Prestação de serviços de <b>ODONTOLÓGICOS</b> , sendo <b>20 horas ou 40 Horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 35,49 |
| <b>9</b>  | Prestação de serviços de <b>PSICOLOGIA</b> , sendo <b>20 ou 40 hrs semanais</b> , de segunda à Sexta-feira, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento ambulatorial e emergencial. (Demanda livre). <b>(VALOR POR HORA)</b> | 27,71 |
| <b>10</b> | Prestação de serviços de <b>TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM</b> , sendo <b>40 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 20,67 |
| <b>11</b> | Prestação de serviços de <b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b> , sendo <b>20 horas semanais</b> , conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. <b>(VALOR POR HORA)</b>  | 35,49 |

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2025, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2025**.

São Pedro do Ivaí – Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura e Carimbo da Empresa.**